RESOLUÇÃO Nº1 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-CAPANEMA-COVID-19

Em observância e fundamentado no disposto no Art. 18 do Decreto 6.751/2020, em se tratando das medidas afim de prevenir e reprimir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), após a deliberação em dia anterior a esta resolução, o Gabinete de Prevenção e Enrfentamento ao Coronavírus, sob o comando do Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica recomendado aos empregadores cujos funcionários terão dificuldades com a pausa nas atividades das creches, que concedam a antecipação de férias, na medida do possível.

Art. 2º Fica recomendado aos empregadores de modo geral, que estabeleçam o quanto antes planejamento para possível escala de revezamento nos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Fica recomendado às pessoas de terceira idade, recebedoras de qualquer benefício, e que necessite ir ao banco para recebimento, para que tomem precaução e evitem qualquer tipo de aglomerações, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único. Aos que tem procuração com poderes específicos para tal atividade conferida a pessoa fora da zona de risco, que impreterivelmente, enviem estas pessoas para o recebimento dos benefícios.

Art. 4º As escolas públicas e CMEIs, mesmo sem atividades ficarão abertas em escala de plantão de funcionários, no exercício de atividades mínimas à manutenção da unidade administrativa.

Art. 5º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do IPTU à vista, portanto, 13 de maio de 2020.

Art. 6º. Esta resolução produz efeitos imediatos, independentemente de publicação no diário oficial. Divulgue-se.

Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-CAPANEMA-COVID-19, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal